



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DV60001/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210119DV60001

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrat  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

- PB

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERV  
RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE  
CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

A DE INFORMAÇÃO EM  
SAUDE DO MUNICIPIO DE

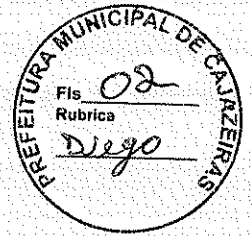
**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: [licitacaosaudecz@hotmail.com](mailto:licitacaosaudecz@hotmail.com)



Cajazeiras-PB, 18 de janeiro de 2021.

Ofício SMS/Setor de Compras nº 03/2021

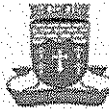
**A Sra. Ana Thereza Rocha Gonçalves**

**Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB**

**Assunto:** Realização de dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora do Sistema de Informação em Radiologia (RIS) para o Centro de Diagnóstico de Imagem da Secretaria de saúde.

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste atender a justificativa exarada sobre o Ofício 181/2020/SMS referente a solicitação de aditivo em contrato Nº 00113/2020 do Pregão eletrônico 0001/2020 de não acolher a inclusão do RIS ao objeto do citado pregão eletrônico. Isto posto venho por meio deste solicitar a realização de processo licitatório por dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora do Sistema de Informação em Radiologia (RIS) compatível com os Sistemas de Arquivamento e Comunicação de Imagens (PACS) objeto do Pregão eletrônico Nº 0001/2020 já em uso no Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) da Policlínica Orcino Guedes da Secretaria de Saúde como forma de assegurar o bom funcionamento e continuidade dos serviços a população no ano de 2021, conforme documentação em anexo. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.



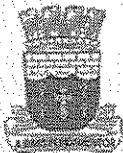
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000  
E-mail: [licitacaosaudecz@hotmail.com](mailto:licitacaosaudecz@hotmail.com)

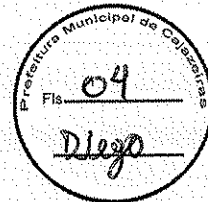


Atenciosamente,

*Mychelle Dantas de Almeida Nolet*  
**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Cajazeiras - PB, 18 de Janeiro de 2021.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

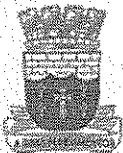
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda; pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS (PACS) OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 JÁ EM USO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (CDI) DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO FORMA DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO NO ANO DE 2021.	MÊS	12

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica a ser empregada, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

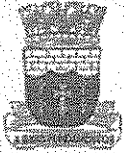
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 18 de Janeiro de 2021.

  
MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 18 de Janeiro de 2021.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS (PACS) OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 JÁ EM USO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (CDI) DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO FORMA DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO NO ANO DE 2021.	MÊS	12	580,00	6.960,00
				<b>Total</b>	<b>6.960,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 6.960,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 18 de Janeiro de 2021.

MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde

**PROPOSTA COMERCIAL - 2524**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS**

Rua Arsenio Rolim Araruna, s/nº – Cocode – Cajazeiras - PB

Tel.: (83) 99123-0403



**Validade da Proposta:** 15 dias

**Previsão de Entrega:** Mediante aprovação de cronograma



Prezado Sr. Leo e/ou Sra. Nathiene

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta técnica e comercial de licenciamento do software Ótimus Clinic, cujos módulos seguem descritos abaixo, bem como dos serviços a serem prestados visando sua implantação e suporte.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Marisete Martello

C.O.O.

---

**PROPOSTA COMERCIAL - 2524**

---



**1) MÓDULOS A SEREM IMPLANTADOS**

**Gestão de Atendimentos**

- Agendamento – processo agendamento rápido pelo telefone;
- Agendamento web – processo de agendamento na página do cliente;
- Autoatendimento – paciente atualiza os dados cadastrais e pode retirar a senha para ser atendido;
- Atendimento - Processo para otimizar o trabalho médico, permitindo a visualização de pacientes agendados, controle de sala de espera por ordem de chegada ou por horário. Plano de horários de agendamento individualizado por profissional ou Centro de Serviço. A critério do cliente, as agendas podem ser agrupadas em Profissionais e Centros de Serviço, ou ainda por Especialidade Médica.
- SMS/e-mail – Ferramenta para auxiliar a confirmação de agenda, mala direta. (Necessário adquirir plano)
- Comunicação – Ferramenta gestora das comunicações internas e externas. Prevê uma comunicação fácil e rápida entre os profissionais e seus auxiliares de forma segura e sigilosa.
- Controle de procedimentos que requer autorização;

**Consultório/Assistencial**

- Prontuário eletrônico do Paciente (PEP) é o registro legal das ações médicas. É o recurso de prontuário médico digital e padronizado. Por ser uma ferramenta WEB, permite que o médico acesse de qualquer lugar todas as informações clínicas e administrativas para tomada de decisão. Sendo necessário poderá servir como uma ferramenta interdisciplinar e colaborativa, para acompanhamento do paciente.
- Documentos / Condutas – É o completo conjunto de documentos relacionados ao atendimento médico como: Ficha clínica, Receituário, Atestados, CID, etc.

**Centro Cirúrgico**

- SAEP
- Sinais Vitais
- Evolução
- Confirmação
- Escala de dor
- Prescrição

---

**PROPOSTA COMERCIAL - 2524**

---

- Descrição Anestésica
- Descrição Cirúrgica
- Folha de gastos
- Impressão Exame Anatomopatológico, receita, atestado, documentos



**Laudo (RIS)**

- Classificação de procedimentos – worklist laudo médico.
- Extrato produção médico
- Máscara de laudo
- Máscara frases
- Integração worklist PACS (ASL, Optix, BCN, Genus, Mobilemed)
- Integração PACS (ASL, Optix, Medical Harbour, BCN, Genus, Mobilemed)
- Entrega laudo internet (paciente, medico solicitante e convênio)
- Todos os processos e fluxos de informação ocorram no menor tempo possível, com a máxima segurança para os pacientes, total tranquilidade para a equipe e o melhor aproveitamento dos recursos empregados, beneficiando a todos.

**Gestão de Materiais/Suprimentos**

- Estes recursos estão associados à Gestão do Faturamento e oferecem controles, como segue:
  - Módulo de controle de materiais de uso interno na clínica ou produtos que podem ser revendidos com gerenciamento do saldo em estoque e emissão de relatórios de utilização;
  - Rastreabilidade medicamento utilizado no paciente controlado por lote ou não;
  - Indicadores compra de matérias/medicamento;

**Faturamento**

- Faturamento: Recurso que automatiza e simplifica o trabalho administrativo da clínica, reduzindo o esforço cotidiano de registrar, um a um, os valores a cobrar a cada atendimento, exame ou cirurgia. Com o faturamento sistematizado todos os procedimentos e consultas serão efetivamente faturados. As Rotinas de Faturamento discriminam os Procedimentos, os Materiais, os Medicamentos e as Taxas a cobrar pelos serviços prestados na clínica. Usualmente, cada rotina fica vinculada a uma denominação de Serviço. Dessa forma o programa registra todos os valores a cobrar pelos serviços prestados, conforme a Rotina de Faturamento previamente configurada plano a plano.

## PROPOSTA COMERCIAL - 2524

- Controle de Glosas – Auxilia o gerenciamento do faturamento clínico, com o objetivo de evitar perdas no recebimento junto aos convênios.
- TISS/ TUSS – Envio de faturamento para os convênios no padrão ANS (Agência Nacional de Saúde).
- Controle de lotes enviado para convênio;

### Gestão Financeira

- Contas à Pagar/ Receber – Administração das receitas e despesas por centros de custos e contas contábeis.
- Baixa Cartão de cartão de crédito/débito;
- Tesouraria;
- Fluxo de Caixa – Ferramenta que auxilia a administração do fluxo financeiro da clínica.
- Rateio - Ferramenta de suma importância para sociedades ou divisão de rendimentos. Com o rateio é possível de forma rápida e simples dividir todos os custos da clínica e os rendimentos. Ainda é possível fazer o pagamento dos honorários dos profissionais contratados de forma determinada pelo gestor.

### GED/Apoio a TI

- Tecnologia que facilita a geração, controle, armazenagem, compartilhamento e recuperação de documentos, prontuários, exames, imagens em geral. O GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) permite aos usuários resgatar os documentos de forma ágil e segura. A capacidade de gerenciar documentos é uma sustentação da produtividade e eficácia.

### Gerencial/Estatística

- Possibilita uma completa análise sobre os processos efetuados na clínica, gerando importantes relatórios analíticos para maximizar a produtividade e diminuir custos, gerando assim uma maior lucratividade.

#### Resultados Alcançados:

- Melhora nos resultados da operação por meio da administração otimizada com a Solução.
- Otimização da produção intelectual e consulta na base de conhecimento gerada pela clínica.
- Precisão na remuneração dos profissionais.
- Recuperação eficiente das glosas.
- Agilidade nas rotinas de faturamento.

**PROPOSTA COMERCIAL - 2524**

- Visão gerencial da rentabilidade por procedimentos.
- Real controle de agendas e atividades de cada profissional.



**2) LICENCIAMENTO DE USO MENSAL**

Licenciamento ofertado na modalidade de LUT (Licença de uso Temporário- Locação), na quantidade estimada inicialmente de 06 – licenças, a ser cobrado todo dia 08 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela 30 dias após o início da implantação.

Qtde.	Itens	Valor unitário	Desconto	Subtotal
06	Licença de Uso	100,00	5,00	570,00
01	Serviço de Servidor em Nuvem (item 4 desta proposta)	250,00	250,00	0,00
<b>Total:</b>				<b>570,00</b>
<b>Valor a cobrar/mês:</b>				<b>570,00</b>

- A contagem do número de licenças de uso é mensal, e para licenças adicionais será cobrado o valor de R\$ 95,00, acrescentadas automaticamente ao valor da mensalidade (LUT).

**3) SERVIÇOS LICENÇAS POR 12 MESES**

Este serviço compreende a migração do cadastro de pacientes, prontuários e agendamentos, do banco de dados atual para o novo banco de dados.

Qtde.	Itens	Valor Unitário	Desconto	Subtotal
06	Licença Uso Temporária	570,00	0,00	3.420,00
<b>Total:</b>				<b>3.420,00</b>

---

**PROPOSTA COMERCIAL - 2524**

---

**4) CONDIÇÕES GERAIS**

- Para este projeto está previsto a modalidade de usuário chave que será responsável pelas parametrizações e ajustes, bem como ao treinamento dos demais funcionários.
- Os serviços de SMS NÃO estão inclusos nesta proposta e, quando o cliente optar por utilizar este serviço, deverá contratar o serviço mediante aprovação de proposta comercial adicional, onde poderá escolher a quantidade de mensagens.
- Para treinamentos presenciais, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta do cliente e a contratação deverá ser efetuada mediante aprovação de proposta comercial adicional ao contrato.
- Os serviços de NF-e NÃO estão inclusos nesta proposta e, quando o cliente optar por utilizar este serviço, deverá contratar o serviço mediante aprovação de proposta comercial adicional.
- **IMPORTANTE:** A performance do sistema depende da internet contratada. Recomendamos um link de 5 mbps FULL.



**TERMO DE ACEITE**

Ciente do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas nesta proposta, autorizo a Innovo Tecnologia a iniciar o fornecimento das licenças de uso, bem como, a realizar os trabalhos descritos nos itens anteriores.

Joinville(SC), 13 de janeiro de 2021.

Nome:

Cargo:

RG.:

FAVOR APROVAR ESTE ORÇAMENTO  
ENVIANDO VIA EMAIL, COPIA ASSINADA  
DA PROPOSTA EM PDF!

**A**

**FUNDO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**CNPJ 11.902.878/0001 -39**

**POLICLINICA ORCINO GUEDES**

**Cajazeiras - PB**

**• REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIS E WORKLIST**

Prezado(s), **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, tem a satisfação em contribuir com o desenvolvimento da saúde no Brasil na oferta de serviços médicos no geral. Possui uma equipe altamente capacitada e focada, sendo o corpo diretivo formado por profissionais preparados e com vasta experiência. Sua sede está localizada a Avenida 5, N 691 Quadra C-4 Lote 16 Sala 12/11 Setor Oeste – Goiânia-GO, CEP 74.115-060. Contato telefônico 62.3626-5254 ou e-mail [brunopaixao@gmail.com](mailto:brunopaixao@gmail.com) ou [gustavo@4healthsm.com.br](mailto:gustavo@4healthsm.com.br). A Empresa possui toda a documentação e certificação necessária para o pronto atendimento.

Segundo necessidade da Policlínica Orcino Guedes na **Área de Radiologia**, a presente proposta oferta os serviços abaixo discriminados:

**ESCOPO DO SERVIÇO**

A presente proposta contempla:

- Software RIS
- Software Worklist

**VALOR DOS SERVIÇOS**

**SERVIÇOS DE TELERADIOLOGIA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviço de RIS e Worklist	01	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

Rua 5, Nº 691, Sala 1211 – Edifício The Prime, Setor Oeste CEP: 74.115-060. Goiânia – GO

(62) 3626.5223 [www.4healthsm.com.br](http://www.4healthsm.com.br)



**DISPOSIÇÕES GERAIS.**


Quaisquer Serviços ausentes nesta proposta são de responsabilidade da Policlínica Orcino Guedes.

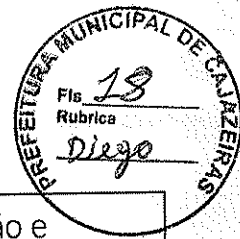
**NOTA:** A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de **30 (trinta) dias**, contados da data de seu recebimento, após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Goiânia/GO, 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA



Relatório de Cotação: Licenciamento do software Ótimus Clínic com implantação e suporte para cadastramento e gerenciamento de usuários em unidade de saúde.

Pesquisa realizada entre 18/01/2021 11:59:10 e 18/01/2021 11:59:36

Relatório gerado no dia 18/01/2021 12:04:54 (IP: 187.17.186.4)

Item 1: licenciamento de direitos de producao, distribuicao ou comercializacao de programas de computador

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 3.749,50 (un)	R\$ 3.749,50

Valor Global: R\$ 3.749,50

### Detalhamento dos Itens

Item 1: licenciamento de direitos de producao, distribuicao ou comercializacao de programas de computador

Preço Estimado: R\$ 3.749,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.749,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença de uso anual software laboratório licença de uso anual de software para gerenciamento operacional de laboratórios de análises clínicas. software gerencia as principais atividades do laboratório: orçamento e agendamento de exames, controle de requisição, digitação e conferência de resultado dos exames, relatórios, liberação de laudos, acesso por senha, assinatura eletrônica, rastreabilidade e auditoria dos resultados. o software oferece parametrização do sistema com o laboratório e atualizações automáticas. renovação do período de manutenção e suporte técnico pelo período de 1 (um) ano, conforme documentos anexos.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 3.657,00

**Filtros Utilizados:** Período: 18/01/2020 à 18/01/2021; Palavra Chave: software otimus clinic ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ

**Objeto:** Serviço de atualização de software para o desenvolvimento de funcionalidade para a integração do Sistema AGHUSE WEBSERVICE via Portal de Exames, visando atender demanda da Subseção de Laboratório de Análise Clínicas do Esquadrão de Saúde de Guaratinguetá

**Descrição:** MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA) - SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADE PARA A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AGHUSE WEBSERVICE VIA PORTAL DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

**CatSer:** 25992 - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)

**Data:** 01/12/2020 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 29/2020 / UASG: 120635

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Und serviço técnico

**UF:** SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.443.253/0001-89 SOFTEASY TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EM SOFTWARE LTDA

R\$ 3.657,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADE PARA A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AGHUSE WEBSE RVICE VIA PORTAL DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R. HENRIQUE SERTÓRIO, 564 Nome de Contato: RAFAEL Telefone: (11) 2094-4117 Email: comercial@softeasy.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.842,00

Filtros Utilizados: Período: 18/01/2020 à 18/01/2021; Palavra Chave: software otimus clinic; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Objeto: Aquisição de Licença de Software de Gerenciamento Laboratorial, Jalis, pelo período de 12 meses, de forma a viabilizar o adequado gerenciamento de atividades a serem executadas no Laboratório de Análises Clínicas Universitário da UFOB referente ao plano de trabalho "Ações de enfrentamento à COVID-19 .

Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, JALIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA A VIABILIZAR O ADEQUADO GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIVERSITÁRIO DA UFOB REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO "AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 . 01 LICENÇA + MÓDULO DE CONSULTA ONLINE DE RESULTADOS.

CatSer: 27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 51/2020 / UASG: 158717

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.986.648/0001-65 THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

R\$ 3.842,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

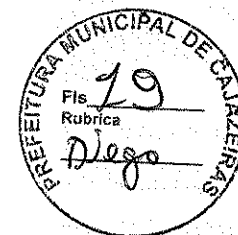
Fabricante: Fabricante não informado

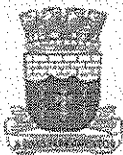
Descrição: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, JALIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA A VIABILIZAR O ADEQUADO GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIVERSITÁRIO DA UFOB REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO "AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 . 01 LICENÇA + MÓDULO DE CONSULTA ONLINE DE RESULTADOS

Endereço: TV LIBERDADE, 38

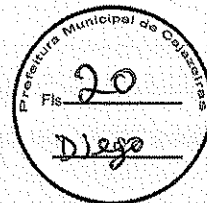
Telefone: (44) 3031-2552 / (44) 3024-2554

Email: financeiro@jalis.com.br





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

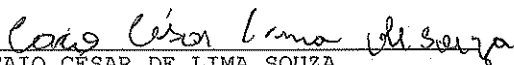
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
Cajazeiras-PB, 23 de fevereiro de 2021

Cajazeiras - PB, 18 de Janeiro de 2021.

  
CAIO CÉSAR DE LIMA SOUZA  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

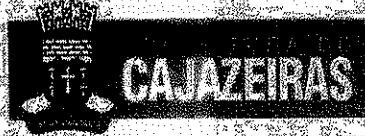
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONÇALVES FORTADO - MATRICULA 15782 e MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferir o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

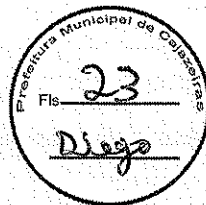
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210119DV60001

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV60001/2021 - 19/01/2021**

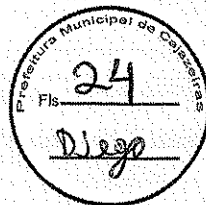
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210119DV60001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV60001/2021 - 19/01/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60001/2021

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"


"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

  
MARIELLA LUCENA FERREIRA

  
DENYZE CONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

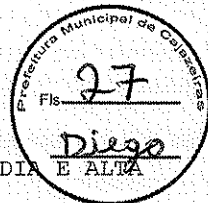
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
Cajazeiras-PB, 23 de fevereiro de 2021

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

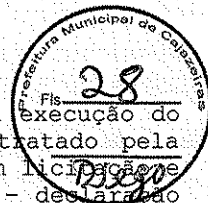
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

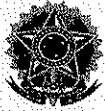
.....

PELO CONTRATADO

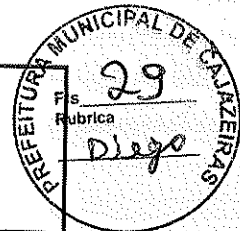
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.024.794/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 302
-----------------------------	---------------	-------------------------

CEP 89.221-605	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISETE.MARTELLO@INNOVO.COM.BR	TELEFONE (47) 3025-7888
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2019 às 13:26:44 (data e hora de Brasília).



R\$ 427,66

VENCIMENTO

20/01/2021

EMIÇÃO: 02/01/2021

POSTAGEM: 12/01/2021

INNOVO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME  
R JOAO PESSOA, 391 - SALA: 302  
SAGUACU  
89221-605 - JOINVILLE - SC

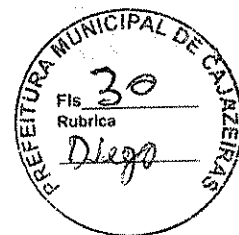
FATURA DE PAGAMENTO: 4404700437  
REF: JAN/21 PERÍODO 01/12/20 a 31/12/20  
CPF/CNPJ: 14024794000138  
CLIENTE: 7.1226010  
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000000979877401014



### IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em [www.tim.com.br/nonodigito](http://www.tim.com.br/nonodigito). Consta nessa fatura a cobrança de um novo serviço: Ebook by Skeelo (incluso) para o número 47996060706. Consta nessa fatura a cobrança de um novo serviço: TIM Banca Notícias (incluso) para o número 47996060706. Este é o último mês do benefício TIM Banca Premium (incluso) para o número 47996060706. Este é o último mês do benefício TIM Finanças (incluso) para o número 47996060706.

Nosso atendimento: \*144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



#### DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



#### CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



#### OBSERVAÇÃO

Ratificamos que suas faturas com vencimento em 2019 estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido, dos anos anteriores (a partir de 2009) e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM, nem faturas em discussão judicial.



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

INNOVO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
000000009798774010-14

MÊS DE REFERÊNCIA  
JAN/2021

DATA DE EMISSÃO  
02/01/2021

DATA DE VENCIMENTO  
20/01/2021

VALOR  
R\$ 427,66

8460000004 - 8

27660109011 - 7

00440470043 - 9

70079877401 - 9

VIA BANCO



**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ Nº. 14.024.794/0001-38

NIRE Nº. 42204721088

1. **LEONARDO JACOBSEN**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/07/1988, analista de sistemas, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 4.659.342, expedida pela SSP/SC, e inscrito(a) no CPF sob o nº. 067.686.229-27, residente e domiciliado(a) na Rua Paulo Gastaldi, nº. 212, Bairro Comasa, CEP 89228-320, Joinville/SC.
2. **MARISETE MARTELLO**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/05/1982, analista de negócios, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03576603734, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 036.757.819-09, residente e domiciliado(a) na Rua Avaí, nº. 272, casa 04, Bairro Bom Retiro, CEP 89222-480, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua Otto Boehm, nº. 48, salas 19 e 20, Bairro América, CEP 89201-700, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.024.794/0001-38 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 27/07/2011 sob o NIRE nº. 42204721088, resolvem em comum acordo, proceder à seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

**I. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA**

a) A sócia **MARISETE MARTELLO**, anteriormente qualificada, altera sua qualificação. Sendo assim, sua qualificação passará a ser:

*“MARISETE MARTELLO, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/05/1982, analista de negócios, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03576603734, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº. 036.757.819-09, residente e domiciliado(a) na Rua Avaí, nº. 272, casa 04, Bairro Bom Retiro, CEP 89222-480, Joinville/SC.”*

**II. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE**

Altera-se o endereço da sede em Joinville/SC, da Rua Otto Boehm, nº. 48, salas 19 e 20, Bairro América, CEP 89201-700 para a Rua João Pessoa, nº. 391, sala 302, Bairro Saguçu, CEP 89221-605.

*João* *Hi*  
Página 1 de 11

*[Signature]*  
03/01/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/01/2019

Arquivamento 20187526923 Protocolo 187526923 de 21/12/2018 NIRE 42204721088

Nome da empresa INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088

**III. DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

1 - Admita-se na Sociedade o(a) sócio(a) **WILSON ROBERTO HERNANDES GARCIA**, brasileiro(a), divorciado(a), nascido(a) em 12/09/1952, administrador, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 02538446940, expedida pela DETRAN/SC, e inscrito(a) no CPF sob o n°. 522.315.348-00, residente e domiciliado(a) na Rua Edgar Klein, n°. 150, Bairro Costa e Silva, CEP 89218-450, Joinville/SC.

**IV. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS**

a) O(a) sócio(a) **MARISETE MARTELLO**, anteriormente qualificado(a), possui o total de 23.750 (vinte e três mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) e transfere neste ato, por venda onerosa, parte de sua participação societária, representada por 125 (cento e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com todos os direitos e obrigações que as referidas quotas representam, em favor de **WILSON ROBERTO HERNANDES GARCIA**, anteriormente qualificado. O(a) sócio(a) declara estar pago(a) e satisfeito(a), nada mais tendo a reclamar dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

**V. INALTERABILIDADE**

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

**VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Aprova-se a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**CONTRATO SOCIAL**  
**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088

1. **LEONARDO JACOBSEN**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 18/07/1988, analista de sistemas, portador(a) da Cédula de Identidade

João  
Página 2 de 11







**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ N°. 14.024.794/0001-38

NIRE N°. 42204721088

n°. 4.659.342, expedida pela SSP/SC, e inscrito(a) no CPF sob o n°. 067.686.229-27, residente e domiciliado(a) na Rua Paulo Gastaldi, n°. 212, Bairro Comasa, CEP 89228-320, Joinville/SC.

2. **MARISETE MARTELLO**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) em 07/05/1982, analista de negócios, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03576603734, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o n°. 036.757.819-09, residente e domiciliado(a) na Rua Avaí, n°. 272, casa 04, Bairro Bom Retiro, CEP 89222-480, Joinville/SC.
3. **WILSON ROBERTO HERNANDES GARCIA**, brasileiro(a), divorciado(a), nascido(a) em 12/09/1952, administrador, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n°. 02538446940, expedida pela DETRAN/SC, e inscrito(a) no CPF sob o n°. 522.315.348-00, residente e domiciliado(a) na Rua Edgar Klein, n°. 150, Bairro Costa e Silva, CEP 89218-450, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua João Pessoa, n°. 391, sala 302, Bairro Saguauçu, CEP 89221-605, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.024.794/0001-38 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 27/07/2011 sob o NIRE n°. 42204721088, têm entre si justo e contratado, o presente Contrato Social da Sociedade, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e utiliza como título de estabelecimento a expressão "**INNOVO**", cabendo o uso da sociedade, a Administração, e a Representação legal, aos administradores designados, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade declara, sob as penas da lei, que é enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

*João*  
*A*  
Página 3 de 11  
*R*





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ Nº. 14.024.794/0001-38

NIRE Nº. 42204721088

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Rua João Pessoa, nº. 391, sala 302, Bairro Saguauçu, CEP 89221-605. A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Elaboração de programas de computadores; Licenciamento de uso de programas de computadores; Instalação de software; Manutenção de banco de dados; Processamento de dados e Treinamento em informática em estabelecimentos de terceiros.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade teve seu início de atividades em 04/04/2011 e duração por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
Leonardo Jacobsen	1.250	1.250,00	05,00
Marisete Martello	23.625	23.625,00	94,50
Wilson Roberto Hernandez Garcia	125	125,00	00,50
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª** - Nenhum quotista poderá ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação

Acqui Página 4 de 11





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088

escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 8ª** - A sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado, dependendo esta aprovação dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade passa a ser administrada por uma Diretoria Executiva, eleita em Reunião dos Quotistas, composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Executivo, e um Diretor de Desenvolvimento de Produto, todos sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, com os mais amplos e gerais poderes de direção e administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes da Diretoria compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, o orçamento e o Plano de Negócios anuais da Sociedade; (iv) preparar os relatórios consolidados mensais administrativos da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de

Página 5 de 11

*Handwritten signatures and initials, including 'Mou' and a large signature.*

03/01/2019





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº. 14.024.794/0001-38  
NIRE Nº. 42204721088

pagamento e outros documentos; (viii) movimentar as contas bancárias da Sociedade; e (ix) outorgar procurações a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Neste ato ficam eleitos e empossados para comporem a DIRETORIA EXECUTIVA da Sociedade, a Sra. **MARISETE MARTELLO**, anteriormente qualificada, para o cargo de Diretora Executiva, e o Sr. **LEONARDO JACOBSEN**, anteriormente qualificado, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de produto da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os poderes para assinatura de documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, conforme o disposto na cláusula anterior, poderão ser exercidos pela Diretoria da Sociedade, desde que observadas as seguintes limitações:

- I) Assinatura individual de qualquer membro da Diretoria, em transações cujo valor seja menor ou igual a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- (II) Assinatura individual de qualquer membro da Diretoria com a concordância dos sócios quotistas que representem dois terços do social, em transações cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (III) Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão necessárias duas assinaturas conjuntas sendo que uma será sempre do diretor executivo.

**Parágrafo Quarto:** As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão: (i) conter período de validade limitado, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais; (ii) mencionar expressa e especificamente os poderes por ele conferidos; (iii) assinadas por pelo menos dois diretores conjuntamente.

**CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Balancetes intermediários poderão ser levantados durante o exercício, à medida que a administração entender necessário, podendo os sócios, com base nestes balancetes, decidirem pela distribuição dos lucros auferidos no período.

*João* *A*  
Página 6 de 11





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº. 14.024.794/0001-38  
NIRE Nº. 42204721088

**CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 12ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 13ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

**CLÁUSULA 14ª** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

**CLÁUSULA 15ª** - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

**CLÁUSULA 16ª** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

**CLÁUSULA 17ª** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela

João  
Página 7 de 11



**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088



por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 16ª.

**CLÁUSULA 18ª** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**CLÁUSULA 19ª** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

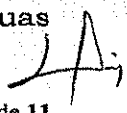
**CLÁUSULA 20ª** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**CLÁUSULA 21ª** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 16ª.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 22ª** - As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

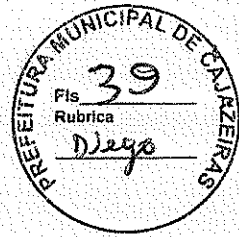
- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - A modificação do Contrato Social;
- VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

10000.   
Página 8 de 11



03/01/2019





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088

**VIII - O pedido de recuperação judicial.**

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o numero de quotas de cada um.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 23ª -** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

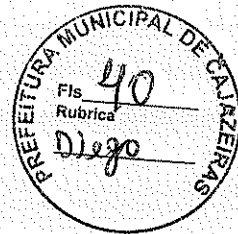
**DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA 24ª -** Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

*João* *49*  
Página 9 de 11

03/01/2019





**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ N°. 14.024.794/0001-38  
NIRE N°. 42204721088

**Parágrafo Único:** Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA 25ª** - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

**CLÁUSULA 26ª** - Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 27ª** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único:** Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que continuar na Sociedade poderá evitar a dissolução, optando pela transformação da Sociedade Limitada.

**CLÁUSULA 28ª** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 29ª** - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville – Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

*João* *As*

Página 10 de 11







**INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº. 14.024.794/0001-38  
NIRE Nº. 42204721088

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 30ª** - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA 31ª** - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 32ª** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville - SC, 07 de dezembro de 2.018.

*Leonardo Jacobsen*  
**LEONARDO JACOBSEN**

*Marisete Martello*  
**MARISETE MARTELLO**

*Wilson Roberto Hernandez Garcia*  
**WILSON ROBERTO HERNANDES GARCIA**

RECONHEÇO, POR AUTÊNTICA a(s) firma(s) de  
**WILSON ROBERTO HERNANDES GARCIA, MARISETE MARTELLO, LEONARDO JACOBSEN**  
Joinville - SC, 07/12/2018.  
de verdade.  
( ) Rodrigo Liberal Fernandes ( ) Luciano Gouveia ( ) Larissa Santiago Witt  
( ) Patrícia Suzarte da Veiga Tesoni ( ) Gabriela Soares Alves Parlas  
( ) Ediverda Zariete de Souza ( ) Lúcia Felipe Bassani Vicentini  
Empo R\$ 9,45 - Selo R\$6,70 - Impo R\$0,283 = Total R\$15,433  
Selo digital de Tipo: Normal FH270334-BE0W, FH270336-RUVE.  
FH270336-KMYI





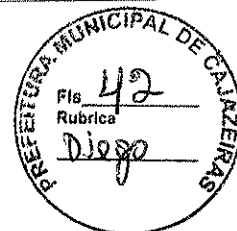
187526923

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	187526923 - 21/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42204721088  
CNPJ 14.024.794/0001-38  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019  
SOB N: 20187526923



**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR**

### Importante:

Conforme contrato, o valor dos serviços deveria ser reajustado em 20,93% pelo IGP-M-FGV dos últimos 12 meses. Mas, por liberalidade, a Claro optou em aplicar um reajuste de apenas 9,9% para o período.

### Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- FONE + NET FALE DO SEU JEITO
- SERVIÇOS MÓVEIS

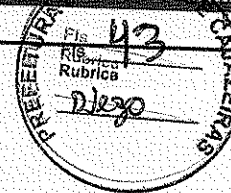
Claro-club

Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-club](http://www.claro.com.br/claro-club)

descrição

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	142,86
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +	84,99
<input type="checkbox"/> Outros Serviços	19,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	1,26
<input type="checkbox"/> Serviços Móveis	49,99

Valor total  
**299,00**



001/006

### NET TV

Mensalidade NET TV	
7/12/20 A 31/12/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	142,86
Sub-Total Mensalidade NET TV	142,86
<b>Total NET TV</b>	<b>142,86</b>

### NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/12/20 A 31/12/20 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 70 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	84,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	84,99
<b>Total NET VIRTUA +</b>	<b>84,99</b>

### Outros Serviços

Claro S.A.	
MENS ASSIST	19,90
Sub-Total Claro S.A.	19,90
<b>Total Outros Serviços</b>	<b>19,90</b>

### NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h01m00s	1,26
<b>Total NET Fone</b>		<b>1,26</b>

### Serviços Móveis

Mensalidade Claro	49,99
<b>Total Serviços Móveis</b>	<b>49,99</b>



### SOLICITE A SEGUNDA VIA E O HISTÓRICO DA FATURA NO MINHA CLARO.

Facilite ainda mais seu dia a dia. No Minha Claro, você solicita a segunda via da fatura sempre que precisar, em apenas alguns cliques. Além disso, você pode também solicitar o histórico da sua fatura, se cadastrar na Fatura Digital e Débito Automático e muito mais.

Baixe nosso app e cadastre-se:



Você merece o novo.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja).  
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
086202722920922,  
086202698763041,  
086202698760161,  
086202696323061,  
086202696268464

### Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESSE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente  
**MARISETE MARTELLO**

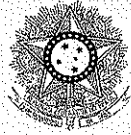
Identificação para Débito  
**NET SERVICOS 0863633153901**

Mês Referência  
**Dezembro/2020**

Vencimento  
**15/01/2021**

Valor  
**299,00**

01690000002-4 00000206202-7 10115086000-1 00210421367-7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



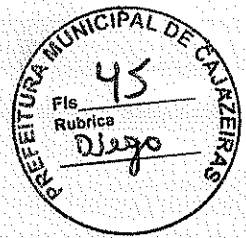
### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.024.794/0001-38  
Certidão nº: 6264728/2021  
Expedição: 18/02/2021, às 12:56:51  
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.024.794/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.024.794/0001-38  
**Razão Social:** INNOVO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA VISCONDE DE MAUA 639 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

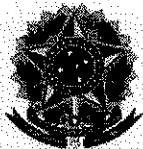
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2021 a 22/03/2021

**Certificação Número:** 2021022103443829544426

Informação obtida em 25/02/2021 11:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **14.024.794/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:27 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **CF4A.22A7.9C77.3842**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **14.024.794/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140000946203
Data de emissão:	05/01/2021 09:52:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	VALIDADE ORIGINAL	VALIDADE PRORROGAÇÃO
114661/2020	29/09/2020	28/12/2020	28/03/2021

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
14.024.794/0001-38	INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
109801	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
109802	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
109803	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
199152	Treinamento em informática

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Joao Pessoa, 391 Complemento: Bairro: Saguacu CEP: 89221-605

**AVISO:**

Não constam débitos até a presente data.  
Incluir / Alterar data de prorrogação - Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C20114661N8483D81**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.994.302 DATA DE EXPIÇÃO 30/JAN/2014

NOME MARISETE MARTELLO

ENDIÇÃO VALDEMIR MARTELLO

MARISETE MARTELLO

ENDIÇÃO VALDEMIR MARTELLO

NOME MARISETE MARTELLO

ENDIÇÃO VALDEMIR MARTELLO

NATURALIDADE IPUMIRIM SC

CERT. NASC. 11910 DA 18.A FL. 93

CART. CASAROTTI/IPUMIRIM SC

DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1982

CPF 036.757.819-09

Diretor Augusto Silveira Junior

Delegado de Polícia CIVIL SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PELEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60001/2021**

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 6.840,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

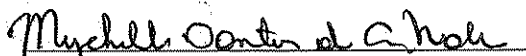
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

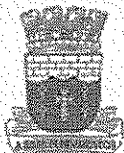
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60001/2021

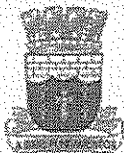
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS (PACS) OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 JÁ EM USO NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (CDI) DA POLICLÍNICA ORCINO GUEDES DA SECRETARIA DE SAÚDE COMO FORMA DE ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO NO ANO DE 2021.						
INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MÊS	12	570,00	6.840,00	1	
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA	MÊS	12	590,00	7.080,00	2	

Cajazeiras - PB, 19 de Janeiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 6.840,00

*Michelle Dantas de Almeida Noletto*  
MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60001/2021  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

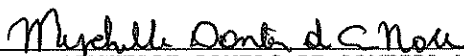
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n.º DV60001/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

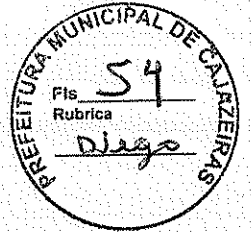
1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.
2. É o breve relato. Passo a opinar.
3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.
4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.
5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.
6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega a um montante de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço **não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza**, tendo em vista que possui **finalidade específica** de contratar empresa especializada para fornecer serviços do Sistema de Informação em Radiologia (RIS) para o Centro de Diagnóstico de Imagem (CDI) da Secretaria de Saúde do Município, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

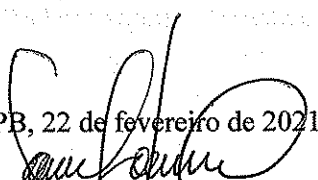
11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

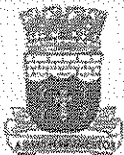
12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 22 de fevereiro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
(Port. n.º 302/2021 – AJ1)



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

**PORTARIA N° DV 60001/2021**

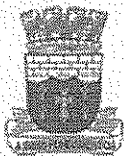
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV60001/2021, a qual sugere a contratação de:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.  
14.024.794/0001-38  
Valor: R\$ 6.840,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

**PORTARIA N° DV 60001/2021-01**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

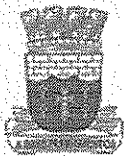
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV60001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.  
14.024.794/0001-38  
Valor: R\$ 6.840,00

Publique-se e cumpra-se.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



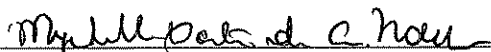
DISPENSA N° DV60001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

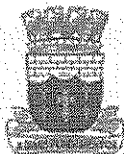
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.



MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

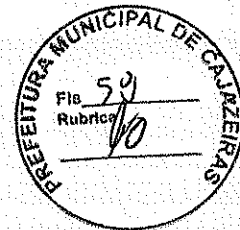
  
\_\_\_\_\_  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

Presidente da Comissão

R15



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 60013/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R JOAO PESSOA, 391 - SAGUACU - JOINVILLE - SC, CNPJ nº 14.024.794/0001-38, neste ato representado por Marisete Martello, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na R Joao Pessoa, 391, Sala 302 - Saguacu - Joinville - SC, CPF nº 036.757.819-09, Carteira de Identidade nº 3.994.302 SSPSC, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV60001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV60001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.840,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).  
Representado por: 12 x R\$ 570,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

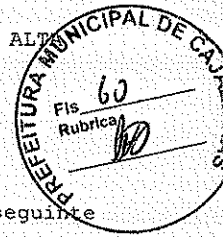
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

*Mau.*

FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
Cajazeiras-PB, 23 de fevereiro de 2021



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e

*Mau*

impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Michelle Dantas de Almeida Noletto  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária  
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

João Paulo  
INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
MARISETE MARTELLO  
026.757.819-09

14 024 794/0001-38

INNOVO TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.-ME

RUA JOÃO PESSOA, 391  
AMÉRICA - CEP: 89204 440  
JOINVILLE - SANTA CATARINA



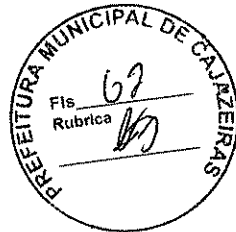
**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 25/02/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 6.840,00.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM RADIOLOGIA (RIS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1214 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Cajazeiras-PB, 23 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60013/2021 - 25.02.21 - INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 6.840,00.